



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 997/2007.**

“Dispõe sobre alteração do Anexo IV, da Lei n.º 847, de 09 de maio de 2002”.

**APARECIDO GOULART**, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do anexo IV, da Lei n.º 847, de 09 de maio de 2002, nos seguintes termos:

Denominação	Formas de provimento	Requisitos para o provimento dos cargos
Vice-Diretor de Escola	POSTO DE TRABALHO	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área da Educação, com atuação mínima de 6 (seis) anos de efetivo exercício no magistério e ter demonstrado competência de sucesso no trabalho em sala de aula.
Professor Coordenador Pedagógico	POSTO DE TRABALHO	Curso de nível superior com Licenciatura Plena, com atuação mínima de 6 (seis) anos de efetivo exercício no magistério e ter demonstrado competência de sucesso no trabalho em sala de aula.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 01 de fevereiro de 2007.

**APARECIDO GOULART**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

**ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES**  
Chefe de Gabinete